



APROVADO
EM 14 / 12 / 2023

PRÉSIDENTE

Aurelio de M. Nery
Presidente
CPF: 914.733.571-07

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 313/2023

Objeto: Relatório e Parecer da CCJR

Relator: Vanderson Moraes Ferreira

PARECER

Trata - se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, no qual **dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentada na forma da lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.**

Nos termos do artigo 45, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão de Justiça e Redação estudar previamente e emitir parecer técnico sobre todas as matérias submetidas a deliberação da Câmara e concernente a sua constitucionalidade e legalidade bem como com relação a sua técnica redacional.

Não há dúvidas tratar-se de matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal, consoante disposição do artigo 11 e 75, da Lei Orgânica Municipal de Barrolândia-TO.

Vejamos inciso I do art. 11, o qual destaco:

I. Legislar sobre assuntos de interesse local;

No mérito, conforme registrado no parecer jurídico, o projeto visa **sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentada na forma da lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.**

Analizando a legislação temática e o parecer da assessoria jurídica, observamos

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail: poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

a notória necessidade de se aprová-lo, por dispor de interesses do município e da população.

Assim, votamos, pela **aprovação** do Projeto de Lei.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por 3 votos à 0, opinam ao Plenário, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 313/2023, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, aos 14 de dezembro de 2023.

Vereador Vanderson Moraes Ferreira
Relator

Aprovado pela Comissão em: 14 / 12 / 2023.

Vereador:
Moraes Ferreira

Vanderson

Vereador:
**RODRIGUES
COSTA**

JOÃO

Vereador: **Elimaria Lopes
de Moura**

Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e
Redação

Presidente da
Comissão de
Constituição, Justiça
e Redação

Membro da Comissão de
Constituição, Justiça e
Redação

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail:
poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446